

## CONCLUSÃO

Os fundamentos abordados e discutidos ao longo desta dissertação procuram demonstrar a necessária releitura da legalidade e legitimidade da atuação administrativa.

A concepção liberal de legalidade é substituída pela idéia de juridicidade, onde o administrador encontra-se vinculado a todo o ordenamento jurídico. De um lado, o fundamento de sua atuação deixa de ser a um diploma legal específico que expressamente prevê uma determinada atuação e passa a ser o bloco de legalidade ou a própria Constituição. De outro lado, para conter eventuais arbitrariedades, o controle dos atos administrativos, notadamente o judicial, vai se pautar pela adequação da atuação administrativa e o ordenamento jurídico: o controle de legalidade dá lugar ao controle de juridicidade.

No momento em que se reconhece como causa da crise do modelo liberal de legalidade administrativa o desprestígio do modelo de democracia representativa, exige-se que a Administração Pública passe por um processo legitimador.

A consagração do Estado Democrático de Direito, em um ordenamento jurídico constitucionalizado, supera o ideal estritamente legalista do Estado de Direito liberal, exigindo a submissão da Administração Pública às normas constitucionais. Legitimidade (“Democrático”) e legalidade (“Direito”) fundem-se na noção de juridicidade.

No Brasil, o estudo das agências reguladoras serve como importante paradigma para a abordagem da releitura da legalidade e legitimidade administrativas no Estado Democrático de Direito. A crise da concepção liberal da lei e a necessidade de implementação de instrumentos efetivos de legitimidade estatal, acarretaram a criação das agências reguladoras, como entidades administrativas dotadas de autonomia reforçada, com amplos poderes normativos e com atuação legitimada pela atuação e controle da sociedade.

O aperfeiçoamento do modelo está em evolução, mas não se pode duvidar da premissa de que o sucesso desse modelo regulatório dependerá, em grande

medida, da implementação efetiva dos modelos de participação do indivíduo na tomada de decisões e na própria elaboração de normas por parte das agências.